



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220

CGC 01169416/0001-09 - Tel. (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386

Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 - Tel. (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1268 de 21 de abril de 1989.

"Considera de Utilidade Pública  
o GRUPO ESPIRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública, o GRUPO ESPIRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, inscrita sob o CGC nº 00005785/0001-95, situado a Quadra 77, Lote 17, no Setor de Mansões Estrêla D'Alva II, neste Município.

Art. 2º - O mencionado GRUPO ESPIRITA, gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 1263 de 15 de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 21 dias do mês de abril de 1989.

  
JOSE RORIZ AGUIAR

Prefeito Municipal